

ATIVOS BIOLÓGICOS: UMA ANÁLISE DA ADERÊNCIA AO CPC 29 PELAS COMPANHIAS LISTADAS NA BM&FBOVESPA DE 2007 A 2015

BIOLOGICAL ASSETS: AN ANALYSIS OF ADHERENCE TO CPC 29 BY THE COMPANIES LISTED ON THE BM&FBOVESPA FROM 2007 TO 2015

VANESSA NOGUEZ MACHADO

Graduanda do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: vanessa_nm93@hotmail.com

FERNANDA GOMES VICTOR

Doutora em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Sinos (Unisinos). Professora do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da UFRGS. E-mail: fernanda.victor@ufrgs.br

JÚLIA SARI MATTS

Graduanda do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: juliasmatts@hotmail.com

Endereço: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Av. João Pessoa, 52, Centro, Porto Alegre - RS – CEP 90.040-000.

Recebido em: 10.09.2016. Revisado por pares em: 04.11.2016. Aceito em: 22.12.2016. Avaliado pelo sistema *double blind review*.

Resumo: O processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade com as Normas Internacionais de Contabilidade afetou os critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação de diversos itens, dentre eles os ativos biológicos, de acordo com o CPC 29 a partir de 2010. Considerando que a aderência pode variar entre companhias e no período de *disclosure*, este estudo tem como objetivo verificar a aderência à norma vigente pelas companhias brasileiras que possuem ativos biológicos de modo a identificar sua adoção no *disclosure* voluntário e no *disclosure* obrigatório. Foi analisado o grau de aderência ao CPC 29 por parte das 23 companhias que possuem ativos biológicos e foram listadas na BM&FBOVESPA em 2015. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, descritiva e documental, baseada nas notas explicativas e demonstrações contábeis da amostra, avaliadas por meio de um protocolo de pesquisa com 14 itens referentes aos critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação no período de 2007 a 2015. Os resultados indicam que nenhuma das companhias da amostra apresenta aderência plena ao CPC 29 em relação ao processo contábil dos ativos biológicos. A partir dos resultados obtidos, pode-se inferir que houve um aumento significativo no *disclosure* obrigatório das companhias analisadas, evidenciando diferentes níveis de aderência, ainda que a aderência ao CPC 29 na evidenciação ainda seja consideravelmente menor do que no reconhecimento e na mensuração. É possível observar que, em todo o processo de contabilização dos ativos biológicos, as companhias não demonstraram um *disclosure* voluntário adequado, passando apenas a convergir, parcialmente, às normas internacionais após a obrigatoriedade do pronunciamento.

Palavras-chave: Ativos biológicos. IFRS. Evidenciação. Contabilidade Internacional.

Abstract: *The process of convergence of the Brazilian Accounting Standards with International Accounting Standards affected the criteria for recognition, measurement and disclosure of various items, including biological assets, in accordance with CPC 29 as of 2010. Considering that adherence may Varying between companies and in the disclosure period, this study aims to verify adherence to the norm in force by Brazilian companies that have biological assets to identify their adoption in voluntary disclosure and mandatory disclosure. The degree of adherence to CPC 29 was analyzed by the 23 companies that have biological assets and were listed on BM&FBOVESPA in 2015. This is a qualitative, descriptive and documentary approach based on the explanatory notes and financial statements of the sample, evaluated through a research protocol with 14 items related to the criteria of recognition, measurement and disclosure in the period from 2007 to 2015. The results indicate that none of the companies in the sample shows full adherence to CPC 29 in relation to the accounting process of biological assets. From the results obtained, it can be inferred that there was a significant increase in the mandatory disclosure of the analyzed companies, evidencing different adherence levels, although adherence to CPC 29 in the disclosure is still considerably lower than in the recognition and*

measurement. It is possible to observe that, throughout the process of accounting for biological assets, the companies did not demonstrate adequate voluntary disclosure, only partially converging to international standards after the mandatory pronouncement.

Keywords: *Biological Assets. IFRS. Disclosure. International Accounting.*

1 INTRODUÇÃO

O processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS) se deu em função da necessidade de uma padronização das normas brasileiras em relação ao reconhecimento, à mensuração e à evidenciação das informações contábeis. Como consequência, com objetivo de estudar, preparar e emitir os pronunciamentos técnicos, foi criado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). (CARVALHO *et al.*, 2013; CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2005).

O agronegócio que, segundo com Bacha (2000), não só é o setor mais importante da economia do país, como também apresenta certa complexidade na mensuração dos seus ativos, em especial dos seus ativos biológicos, também foi influenciado pelo processo de padronização das normas. Em 2009 foi divulgado e aprovado o Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola, com vigência a partir do ano de 2010. Esse pronunciamento é baseado na norma internacional *International Accounting Standard 41* (IAS 41) e tem como intuito estabelecer o tratamento contábil e a forma de mensuração e evidenciação de ativos biológicos e produtos agrícolas (SOUZA *et al.*, 2015). Com a vigência da norma, é a obrigatória a adoção por parte das companhias brasileiras, de forma que tal aderência é chamada de *disclosure* obrigatório (MURCIA, 2009).

Embora a obrigatoriedade da utilização do CPC 29 no Brasil ter se dado apenas em 2010, a IAS 41 foi emitida em 2001 e entrou em vigência em 2003 (SILVA FILHO; MACHADO; MACHADO, 2013). Toda e qualquer aderência por parte das entidades brasileiras à norma internacional, em virtude do processo de convergência, até a obrigatoriedade da norma, é considerada voluntária. A prática é chamada de *disclosure* voluntário e pode ser utilizada como um tipo de monitoramento das divulgações da entidade por parte dos usuários da informação, tornando-se um indicador de transparência (JENSEN; MECKLING, 1976).

Em ambientes ou mercados mais influenciados pela regulação, o *disclosure* voluntário tende a ser menor, como no caso do Brasil e dos países que adotam o direito romano. Já em ambientes que adotam o direito consuetudinário, o *disclosure* tem papel fundamental no processo contábil, no qual o *disclosure* voluntário se faz mais presente. (LOPES; MARTINS, 2005). A adoção do *disclosure* obrigatório não exige que as companhias sejam mais aderentes a uma determinada norma de contabilidade, o que vai ao encontro do que é chamado de convergência de fato (*facto*) e convergência de direito (*jure*). Na convergência de fato tem-se a consistência na prática das entidades, representando a aplicação dos preceitos; já na convergência de direito, tem-se a consistência da norma. Nesse sentido, pode haver diferentes graus de aderência na adoção dos critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação, dependendo da forma com a qual as companhias venham a tratar desses critérios (WEFFORT, 2005).

Segundo Brito e Ambrozini (2014), as modificações advindas da adoção das IFRS são motivo de muitos estudos ao redor do mundo, os quais dissertam sobre os mais diversos aspectos. Os autores evidenciaram em seu estudo as consequências da adoção das IFRS em indicadores financeiros específicos nas companhias de capital aberto do Brasil que possuem ativos biológicos. Outro estudo que trata da adoção das normas internacionais é o de Prado e Bernardino (2012), que discorre sobre o impacto das modificações ocorridas no ajuste ao valor justo dos ativos biológicos. Vale salientar que nenhum desses estudos analisou a aderência no período pré e pós a obrigatoriedade da norma, de modo que abrangesse todas as etapas do processo contábil.

Assim, a questão-problema que motiva a presente pesquisa é: “Qual é o grau de aderência ao CPC 29 pelas companhias listadas na BM&FBOVESPA que possuem ativos biológicos no período de *disclosure* voluntário e de *disclosure* obrigatório?”. Para responder a essa questão-problema, a pesquisa analisa o grau de aderência ao CPC 29 pelas companhias listadas na BM&FBOVESPA, tendo como enfoque seus ativos biológicos.

Uma análise dessa aderência é relevante a todos os usuários da informação contábil, sendo eles acionistas ou possíveis investidores, uma vez que essa informação pode influenciar no processo decisório das companhias que são o objeto do estudo. Uma melhor divulgação desses ativos poderia atrair mais investimentos às entidades, aumentando sua representatividade no mercado de capitais, tendo em vista a dependência da matriz econômica brasileira em relação à produção agrícola e agropecuária (BACHA, 2000).

A avaliação da evolução e o nível de aderência a esta norma permitem identificar e avaliar o *disclosure* voluntário e o *disclosure* obrigatório das entidades em relação aos seus ativos biológicos. Essa análise possibilita a comparação dos comportamentos das companhias brasileiras, evidenciando sua transparência e sua adesão ao processo de convergência das normas, tendo em vista que, embora o CPC 29 tenha sua obrigatoriedade a partir de 2010, a convergência é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) desde 2005 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2005).

Dessa forma, este estudo tem sua estrutura em cinco seções. A primeira seção corresponde à introdução, na qual é apresentado o tema. A segunda seção trata do referencial teórico, que faz a contextualização a respeito da regulamentação contábil e da evidenciação, assim como as concepções referentes à adoção das IFRS no Brasil, aos ativos biológicos e aos estudos relacionados à área. A terceira seção evidencia os procedimentos metodológicos utilizados acerca da obtenção dos dados para o estudo. A quarta seção apresenta a análise desses dados a partir da amostra selecionada. Por fim, a quinta seção contém as considerações finais a respeito da análise.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Essa seção abordará as concepções a respeito da regulamentação contábil e evidenciação; dos ativos biológicos, seu reconhecimento, mensuração e evidenciação; e dos estudos relacionados à área, no estado da arte da pesquisa.

2.1 REGULAÇÃO CONTÁBIL E EVIDENCIAÇÃO

De acordo com Lopes e Iudícibus (2012, p. 235), pode-se entender por regulação como: “[...] o conjunto de normas coercitivas, emanadas do Estado ou órgão com poderes para tanto, relativas à determinada atividade ou área do conhecimento”. A regulação contábil tem um grande papel na conduta dos profissionais da área e na promoção do desenvolvimento das práticas de harmonização dos padrões brasileiros com os internacionais (SILVA, 2007).

No entendimento de Lopes e Martins (2005, p. 9), a convergência tem suma importância no melhoramento da evidenciação das informações contábeis:

A internacionalização dos mercados financeiros e a importância destes para o desenvolvimento econômico provocam o aumento da demanda para maiores estudos relacionados ao entendimento do papel da contabilidade. Somente através desse entendimento será possível orientar ações futuras no sentido de melhorar o conteúdo informativo da informação emanada da contabilidade.

A contabilidade tem como principal objetivo promover informações úteis aos seus usuários por meio da divulgação das demonstrações contábeis (IUDÍCIBUS, 2000). Segundo estudo de Lanzana (2004), a divulgação de informações é sinônimo de *disclosure* e de transparência, tendo como papel principal a diminuição da assimetria informacional. Nesse contexto, a divulgação financeira, segundo Hendriksen e Van Breda (1999, p. 107), “[...] é o fornecimento de informações para permitir que os investidores, particularmente aqueles desprovidos de autoridade para especificar a informação que desejam, sejam capazes de prever os fluxos futuros de caixa da empresa”. O *disclosure* é uma das mais importantes formas de comunicação dos gestores da companhia e de seus acionistas, tendo em vista a competitividade crescente do mercado de capitais e sua globalização (LANZANA, 2004).

Difere-se o *disclosure* obrigatório, que é o exigido por leis e regulamentos, do voluntário, que é quando a evidenciação é feita de modo espontâneo por parte da entidade (MURCIA, 2009). Conforme Jensen e Meckling (1976), o *disclosure* voluntário de relatórios financeiros se torna um mecanismo de monitoramento da entidade e de seus gestores por parte dos usuários da informação, como acionistas ou credores. A contabilidade passou a atribuir maior transparência às empresas que divulgam suas informações, de modo que esse fornecimento não se restringe apenas aos seus dados econômicos e com exigibilidade obrigatória (ROVER; SANTOS, 2014).

Um fator que influencia no *disclosure* dos ativos de uma companhia é o sistema legal no qual ela se encontra. Em países que adotam o direito romano (*code law*), como no caso do Brasil, o *disclosure* tende a ser menor em virtude de considerar que as Notas Explicativas (NE) não proporcionam informações constantes da contabilidade, além da tendência de que as informações se dão por meio de canais privados, enfatizando pouco as informações disponibilizadas ao grande público. No caso de países que adotam o direito consuetudinário (*common law*), o *disclosure* tem papel fundamental no processo contábil. (LOPES; MARTINS, 2005)

2.2 ATIVOS BIOLÓGICOS: RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO

Devido à importância do agronegócio em nível mundial, sua complexidade e incertezas de mensuração, o IASB emitiu em 2001, após vários anos de discussões, uma Norma Internacional de Contabilidade específica para o setor, a *International Accounting Standards 41* (IAS 41), com vigência a partir de janeiro de 2003 (SILVA FILHO; MACHADO; MACHADO, 2013). Tal norma, segundo Rech *et al.* (2006), tem por objetivo a normatização do tratamento contábil das atividades agrícolas no que diz respeito à apresentação e divulgação das demonstrações financeiras, sendo a primeira norma emitida pelo IASB específica para o setor primário.

A IAS 41 (2011) trata dos critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos biológicos e produtos agrícolas, durante seu crescimento, produção e procriação, assim como de sua degeneração. A norma “[...] exige a mensuração pelo valor justo menos custos para vender, desde o reconhecimento inicial dos ativos biológicos até o momento da colheita, exceto quando o valor justo não puder ser mensurado de forma confiável no reconhecimento inicial” (INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS, 2011, p. 1).

No Brasil, no que se refere aos ativos biológicos, segundo Prado e Bernardino (2012, p. 12), “apesar de a nomenclatura estar em evidência há pouco tempo, os ativos biológicos sempre existiram”. Antes do início do processo de convergência, esses ativos eram avaliados pelo custo histórico como base de valor, demonstrando os reflexos das variações apenas quando os ativos fossem realizados.

Em busca da redução das incertezas de mensuração dos ativos biológicos e produtos agrícolas, conforme Carvalho *et al.* (2013), o CPC divulgou o Pronunciamento Técnico CPC 29 (Ativo Biológico e Produto Agrícola) em 2009, tendo como base a IAS 41. O pronunciamento, que é a tradução literal da norma internacional, estabelece o tratamento contábil dos ativos biológicos e dos produtos agrícolas, abrangendo seu reconhecimento, mensuração e evidenciação (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2009). O CPC 29 (2009, p. 3) define ativo biológico como “[...] um animal e/ou uma planta, vivos”, abrangendo desde o nascimento ou plantio de tais ativos até o momento de seu abate ou colheita. Ainda, o pronunciamento traz em seu escopo as diferenciações de ativo biológico e de produtos agrícolas, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Exemplos de Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas (CPC 29)

| Ativo Biológico | Produto Agrícola |
|--------------------------|---------------------------------|
| Carneiros | Lã |
| Árvores de uma plantação | Madeira |
| Plantas | Algodão Cana colhida Café |
| Gado de leite | Leite |
| Porcos | Carcaça |
| Arbustos | Folhas |
| Videiras | Uva |
| Árvores frutíferas | Fruta colhida |

Fonte: Adaptado de CPC 29 (2009).

Segundo o CPC 29 (2009), os ativos biológicos devem ser reconhecidos quando o ativo for controlado como resultado de eventos passados, se os benefícios econômicos futuros forem prováveis e se o ativo puder ser mensurado confiavelmente. De acordo com Souza *et al.* (2015), um ativo apenas pode ser considerado confiável se houver um mercado ativo para o bem ou em situações recentes que permitam comparações para determinação de seu preço.

O CPC 29 (2009) também evidencia que a mensuração dos ativos biológicos deve ser feita considerando o valor justo menos a despesa de venda no reconhecimento inicial e no fim do período. O próprio pronunciamento elucida que o valor justo é o valor que seria recebido na venda de um ativo ou que viria a ser pago na transferência de um passivo, tendo como referência a data da mensuração de uma transação entre participantes do mercado, a qual não seja forçada.

Prado e Bernardino (2012) ressaltam que os ativos biológicos devem ter sua mensuração pelo custo, subtraindo as depreciações e perdas por irrecoverabilidade acumuladas. Além disso, de acordo com Carvalho *et al.* (2013), essa regra não se aplica quando a mensuração não for confiável, o que permite que a entidade adote outros critérios de mensuração, como

registrar pelo custo histórico até que se torne possível a mensuração pelo valor justo.

Essas complexidades da aplicação do valor justo geram debates em relação aos ativos biológicos. Autores como Herbohn e Herbohn (2006) apontam algumas dificuldades na mensuração pelo valor justo para a avaliação do ativo em si, trazendo como exemplo a impossibilidade de separação de árvores do solo no qual estão plantadas. Brito (2010), afirma que, em virtude de não haver um mercado ativo para determinados ativos biológicos, a aplicação do valor justo é dificultada, especialmente em casos de ativos com longa maturação.

Entretanto, autores como Choy (2006), Bleck e Liu (2007) e Iudícibus e Martins (2007), abordam a mensuração ao valor justo como uma forma de proporcionar vantagens às organizações. Choy (2006) afirma que o valor justo reflete fielmente a situação da empresa. Já Bleck e Liu (2007) reconhecem que o valor justo proporciona um mecanismo de alerta aos investidores em função de a empresa não mascarar seu verdadeiro valor econômico, como acontecia com custo histórico. Por fim, para Iudícibus e Martins (2007), o valor justo representa a essência do valor de mercado dos elementos patrimoniais, mostrando-se um salto enorme em relação às outras formas de avaliação.

No que diz respeito à divulgação dos ativos biológicos, o CPC 29 (2009, p. 9) elucida que a entidade deve evidenciar o ganho ou a perda do período, tendo em vista o valor inicial do ativo e os que decorrem de modificações no valor justo. O pronunciamento define, ainda, que a entidade deve descrever cada grupo de ativos biológicos, distinguindo conforme apropriado entre: consumíveis e de produção ou maduros e imaturos.

O Pronunciamento Técnico CPC 29 teve sua obrigatoriedade atribuída por meio da Deliberação CVM nº 596/09, com abrangência definida às companhias abertas. A Deliberação em questão fez com que o CPC 29 se tornasse a principal norma brasileira que trata de ativos biológicos e produtos agrícolas (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, 2009). Vale salientar que o CPC em questão gerou mudanças relevantes advindas de sua implementação, como a exigência de reconhecimento dos impactos decorrentes das variações do valor justo a cada divulgação de balanço. Com a adoção do pronunciamento, as organizações são obrigadas a fazer o reconhecimento das variações nos valores dos ativos biológicos, registrando seus resultados independentemente da realização da receita (CARVALHO *et al.*, 2013).

Nesse contexto, a aderência aos critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos biológicos propostas pelo CPC 29 pode variar entre as companhias brasileiras, de modo que as definições explicitadas no pronunciamento servem de referência para a análise da aderência à norma.

2.3 ESTADO DA ARTE DA PESQUISA

Prado e Bernardino (2012) tratam do impacto das modificações ocorridas no ajuste ao valor justo dos ativos biológicos, em virtude dos novos critérios de contabilização, tendo como enfoque o *valuation* das companhias de agropecuária do Brasil. Sendo assim, a partir de um estudo descritivo de ativos biológicos, os autores concluíram que o impacto do seu ajuste ao valor justo nos indicadores financeiros era bastante expressivo, visto que, em alguns casos, o ajuste ao valor justo pode diminuir o valor do ativo em seis vezes.

Brito e Ambrozini (2014) discorrem em seu estudo sobre as consequências da adoção das Normas Internacionais de Contabilidade em indicadores financeiros específicos, focando seu estudo nas companhias brasileiras de capital aberto que possuem ativos biológicos. Por meio de uma análise estatística de cada indicador, os autores concluíram que a adoção das IFRS trouxe mudanças relevantes na dinâmica contábil, com impacto significativo nas demonstrações financeiras. Entretanto, no que diz respeito aos efeitos gerados nos indicadores financeiros apurados no estudo, Brito e Ambrozini não identificaram um padrão de variação dos indicadores.

No estudo de Figueira e Ribeiro (2015), verificou-se o comportamento da divulgação das informações contábeis relativas à mensuração dos ativos biológicos, baseando-se no CPC 29, nos anos de 2008 a 2012. Após uma análise documental, de acordo com as autoras, observou-se que o método do fluxo de caixa foi a alternativa mais utilizada para a definição do valor justo, visto a inexistência de mercado ativo e a facilidade de obtenção das informações. Ainda, pode-se constatar que com o CPC 29, houve uma diminuição da assimetria informacional entre as companhias, mesmo que as premissas utilizadas para a mensuração do valor justo tenham sido pouco divulgadas pelas companhias.

Um aspecto importante relativo aos estudos relacionados é que nenhum trata da aderência pré e pós a norma, de forma que abrangesse todas as etapas do processo contábil. Ainda, tais estudos também não analisam as informações evidenciadas pelas companhias com enfoque no *disclosure* voluntário e obrigatório.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

No que se refere à abordagem do problema de pesquisa, esse estudo se classifica como qualitativo. Segundo Oliveira (2011, p. 82), “estudos com uma análise qualitativa tratam de situações complexas ou peculiares que devem ser abordadas de modo aprofundado, descrevendo a complexidade de um problema determinado e analisando a interação de suas variáveis”. Portanto, é possível evidenciar o caráter qualitativo deste estudo, dada a análise aprofundada das informações contidas nas NEs e nas demonstrações contábeis da amostra, de modo a avaliar os padrões de aderência das companhias brasileiras ao CPC 29, quanto aos critérios utilizados para o reconhecimento, mensuração e evidenciação de seus ativos biológicos.

O estudo tem caráter descritivo, no que tange aos objetivos de pesquisa, visto que a análise será feita com base nas informações visando descrever o nível de aderência e sua evolução, com base nas práticas das companhias que são objeto de estudo em relação ao CPC 29 - ativos biológicos e produtos agrícolas. De acordo com Cervo e Bervian (1996, p. 49), “A pesquisa descritiva procura descobrir, com a precisão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e conexão com os outros, sua natureza e características, correlacionando fatos ou fenômenos sem manipulá-los”. Ainda, a pesquisa pode ser classificada como documental quanto aos procedimentos técnicos, pois os procedimentos técnicos utilizados estarão restritos à norma que trata de ativos biológicos, o CPC 29, às demonstrações contábeis e às NEs das companhias analisadas. A pesquisa tem como principal característica a utilização de documentos, informações e evidências como fontes dados (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

Tendo em vista que o presente estudo visa analisar os ativos biológicos das companhias brasileiras de modo geral, sua delimitação se deu às companhias listadas na BM&FBOVESPA (2016) que possuem ativos biológicos nas suas demonstrações contábeis no ano de 2015. Dessa forma, depois de efetuada a pesquisa no portal eletrônico da Bolsa de Valores, foi possível evidenciar que, das 481 companhias que atualmente a compõe, apenas 23 possuem ativos biológicos no seu balanço patrimonial de 2015, as quais representam aproximadamente 5% do total de companhias listadas na Bolsa atualmente, nos mais diversos setores, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Companhias por setor

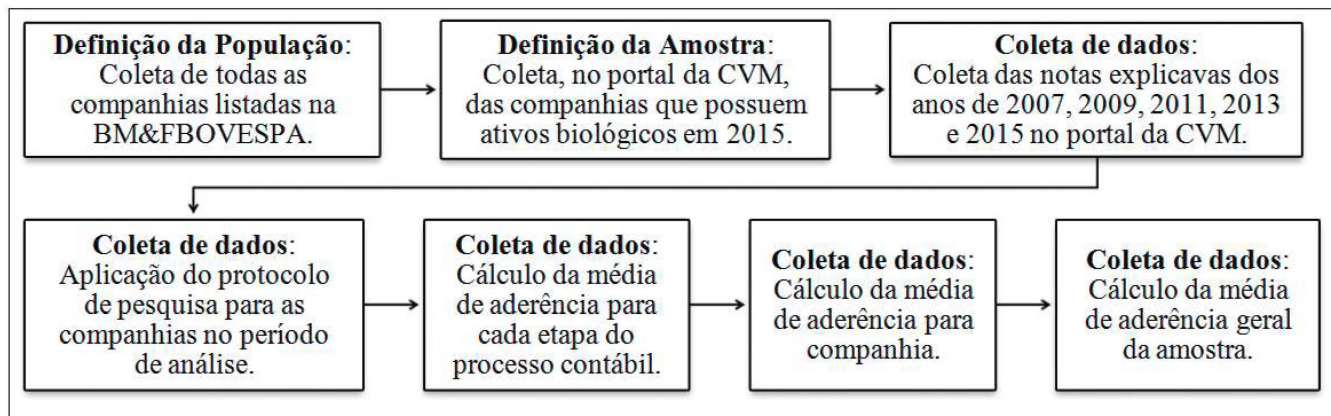
| Sector | Subsector | Número de Companhias |
|-------------------------|-------------------------------|----------------------|
| Bens Industriais | Comércio | 1 |
| Construção e Transporte | Transporte | 1 |
| Consumo Cíclico | Comércio | 1 |
| | Tecidos. Vestuário e Calçados | 1 |
| Consumo não Cíclico | Agropecuária | 2 |
| | Alimentos Processados | 8 |
| Financeiro e Outros | Exploração de Imóveis | 1 |
| | Intermediários Financeiros | 1 |
| Materiais Básicos | Madeira e Papel | 6 |
| | Siderurgia e Metalurgia | 1 |
| Total geral | | 23 |

Fonte: Elaborada a partir de dados da pesquisa (2016).

Com base na Tabela 1, é possível evidenciar que a amostra compõe 6 setores da BM&FBOVESPA que são, por sua vez, divididos em 10 subsectores. A amostra se concentra no setor de Consumo Não Cíclico, com 43,5 % da amostra total, seguido do setor de Materiais Básicos com 30,4 %. O restante da amostra é composto pelo setor de Consumo Cíclico e do setor Financeiro e Outros, com 8,7% cada, e pelos setores de Bens Industriais e de Construção e Transporte, com 4,3% cada.

A Figura 1 traz o fluxograma das etapas de coleta de dados, demonstrando as atividades realizadas no decorrer do desenvolvimento do estudo.

Figura 1 – Fluxograma das etapas de coleta de dados



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa.

No que diz respeito às informações necessárias para a análise documental, foram utilizados os dados constantes nas demonstrações contábeis e NEs das companhias selecionadas como amostra, que estão disponíveis no portal eletrônico da CVM (2016). A análise foi abrangente e completa, e evidenciou as etapas de reconhecimento, mensuração e evidenciação das companhias em relação aos seus ativos biológicos.

O período de análise engloba os anos de 2007, 2009, 2011, 2013 e 2015, de modo a evidenciar a evolução da aderência, desde o momento em que a aderência era voluntária até a atualidade. É importante salientar que, na análise de aderência, foi levado em conta o *disclosure* voluntário das entidades para os anos de 2007 e 2009, quando a utilização da norma internacional relacionada a ativos biológicos ainda não era normatizada no Brasil e, por consequência, não existia a obrigatoriedade. Essa decisão foi tomada para fins de verificar a transparência das entidades e sua preocupação com a adequação de suas demonstrações contábeis em função do processo de convergência das normas nacionais com as internacionais.

Para tanto, a análise da evolução monetária das companhias que compõem a amostra foi feita por meio dos dados quantitativos coletados do balanço patrimonial, assim como a análise das informações encontradas em suas NEs. A partir das informações coletadas, foi utilizado um protocolo de pesquisa desenvolvido pela autora, com base na normatização de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos biológicos constantes no CPC 29, de modo a demonstrar a aderência à norma.

Em tal instrumento de pesquisa, presente no Apêndice A, foram identificados aspectos presentes em 12 parágrafos do CPC 29, sendo: 3 critérios de análise referentes ao reconhecimento; 4 critérios relativos à mensuração dos ativos; 7 critérios que dizem respeito à sua evidenciação. Para mensurar o grau de aderência das entidades nos moldes do protocolo de pesquisa, foi elaborado um Índice de Aderência ao CPC 29, com a finalidade de parametrizar os dados presentes nas NEs das companhias, tornando as informações comparáveis e mensuráveis para a análise, como demonstra o Quadro 3.

Quadro 3 – Índice de aderência ao CPC 29

| Notas | Índice de Aderência | |
|-------|---------------------|--|
| - | Não Aplicável | No caso de os dados requeridos não serem aplicáveis à realidade da companhia. |
| 0 | Omissão | No caso de os dados requeridos pelo CPC 29 não estarem apresentados ao usuário da informação, sem qualquer oferecimento de justificativa. |
| 1 | Omissão Justificada | No caso de os dados requeridos pelo CPC 29 não estarem apresentados ao usuário da informação por decisão da organização, a qual se justifica pela omissão. |
| 2 | Não Disponibilidade | No caso de os dados requeridos pelo CPC 29 estarem pertinentes, mas a companhia não tem condições de fornecê-los. |
| 3 | Inconsistente | No caso de as informações apresentadas pela companhia estarem diferentes do que é solicitado pelo CPC 29. |
| 4 | Dúbio | No caso de não se fazer possível a avaliação da aderência (plena ou parcial) por motivos de falta de informação divulgada pela companhia. |
| 5 | Aderência Parcial | No caso de os dados requeridos pelo CPC 29 estarem parcialmente apresentados pela companhia. |
| 6 | Aderência Plena | No caso de os dados requeridos pelo CPC 29 estarem apresentados de forma completa. |

Fonte: Elaboração própria a partir de Dias (2006) e Carvalho (2007).

Para fortalecer o embasamento teórico por traz da metodologia de conformidade das informações disponibilizadas pelas companhias, foi utilizada a metodologia de análise de aderência dos estudos de Dias (2006) e de Carvalho (2007), adaptando-a às premissas do CPC 29. No Quadro 3, são evidenciados 7 padrões para a informação coletada, com seu respectivo valor atribuído. Ainda, é importante salientar que, diferentemente da hipótese de “Omissão”, que leva o valor zero e que tem seu valor computado para a análise de grau de aderência, na hipótese de uma premissa ser “Não Aplicável” à realidade de alguma entidade o seu valor não é computado para a análise.

Após a análise com os índices de aderência, haverá a definição de quais entidades possuem um grau baixo, médio e alto de aderência ao CPC 29, para cada uma das etapas do processo contábil, assim como no momento de sua avaliação final. Para a análise final foi elaborado o Quadro 4, que trata dos Graus de Aderência ao CPC 29, de modo a indicar qual a grau da aderência de cada companhia, a partir de seus resultados quantitativos.

Quadro 4 – Graus de aderência ao CPC 29

| Percentual | Grau de Aderência |
|------------|-------------------|
| 0% - 43% | Baixo |
| 44% - 71% | Médio |
| 72% - 100% | Alto |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa.

O Quadro 4 foi elaborado com base na média aritmética total da amostra selecionada, assim como nos desvios padrão resultantes. Tendo em vista que a média aritmética total da amostra foi de 57% para o período analisado e que o

desvio padrão da amostra foi de 14%, pode-se dizer que, em relação à média, o baixo percentual de aderência das companhias é de 43%, e alto é de 71%. Com isso, é possível segregar os graus de aderência, de modo que as companhias com baixo grau de aderência serão as que obtiverem um percentual médio de aderência de até 43%. Já as companhias com médio grau de aderência serão as companhias com percentual médio de aderência entre 44% e 71%. Por fim, pode-se dizer que as companhias com alto grau de aderência serão as que obtiverem um percentual de aderência acima de 71%.

4 RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS

Com a finalidade de atender ao objetivo proposto, são apresentados nesta seção os resultados obtidos a partir da análise dos dados coletados. Dessa forma, com o intuito de facilitar o entendimento dos resultados, a presente seção foi dividida em duas subseções, sendo a primeira destinada à descrição dos resultados obtidos e a segunda referente à interpretação e análise dos resultados.

4.1 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

Com o intuito de elucidar o perfil das companhias analisadas, foi elaborada a Tabela 2 para demonstrar os valores médios dos seus ativos biológicos, seus ativos totais, seu patrimônio líquido consolidado, sua receita de venda de bens e/ou serviços e seu lucro/prejuízo consolidado no período de 2007 a 2015, conforme o portal da CVM (2016).

Tabela 2 – Perfil da amostra (em mil de R\$)

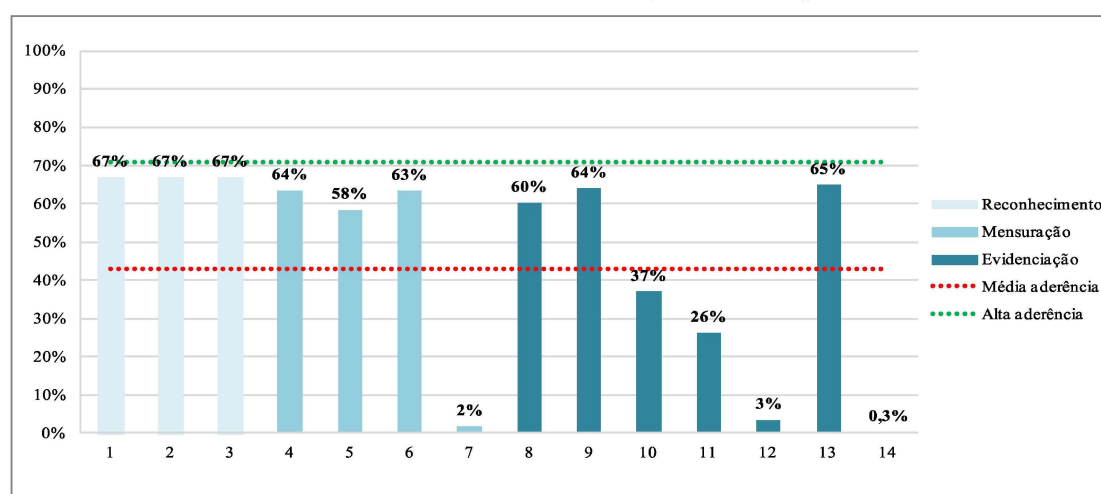
| Conta | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Ativos Biológicos | - | 1.862.652 | 864.896 | 1.073.373 | 2.811.665 |
| Ativos Totais | 10.946.277 | 33.555.103 | 30.325.046 | 36.690.946 | 44.835.751 |
| Patrimônio Líquido | 7.387.274 | 15.655.256 | 18.279.181 | 21.793.228 | 25.557.986 |
| Receita de Venda | 11.290.194 | 13.752.968 | 19.437.388 | 24.443.632 | 29.943.353 |
| Lucro/Prejuízo | 1.323.545 | 1.652.208 | 1.810.989 | 2.466.558 | 2.652.834 |

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados de pesquisa.

A partir da Tabela 2 é possível observar que, em média, 3,5% do ativo total das companhias analisadas são compostos por ativos biológicos. Quando comparado com o patrimônio líquido médio da amostra, o percentual correspondente de ativos biológicos sobe para 6,5%, demonstrando a representatividade de tais ativos para as companhias que os detêm.

Nesse contexto, aplicou-se o protocolo de pesquisa à amostra, de modo a resultar nos percentuais de aderência para cada item do protocolo, presente no Apêndice A. A partir dos resultados obtidos em tal procedimento, tem-se o Gráfico 1, que elucidar os percentuais médios da aderência para cada item analisado no período de 2007 a 2015.

Gráfico 1 – Aderência nos itens do protocolo de pesquisa



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa.

Com o Gráfico 1 é possível evidenciar que em nenhum dos itens analisados a aderência se mostrou plena, nem mesmo alta. Ainda, a etapa do processo contábil que mais se mostrou aderente foi o reconhecimento dos ativos biológicos, demonstrando nos três primeiros itens analisados uma aderência de 67%, considerada por essa pesquisa como um médio grau de aderência.

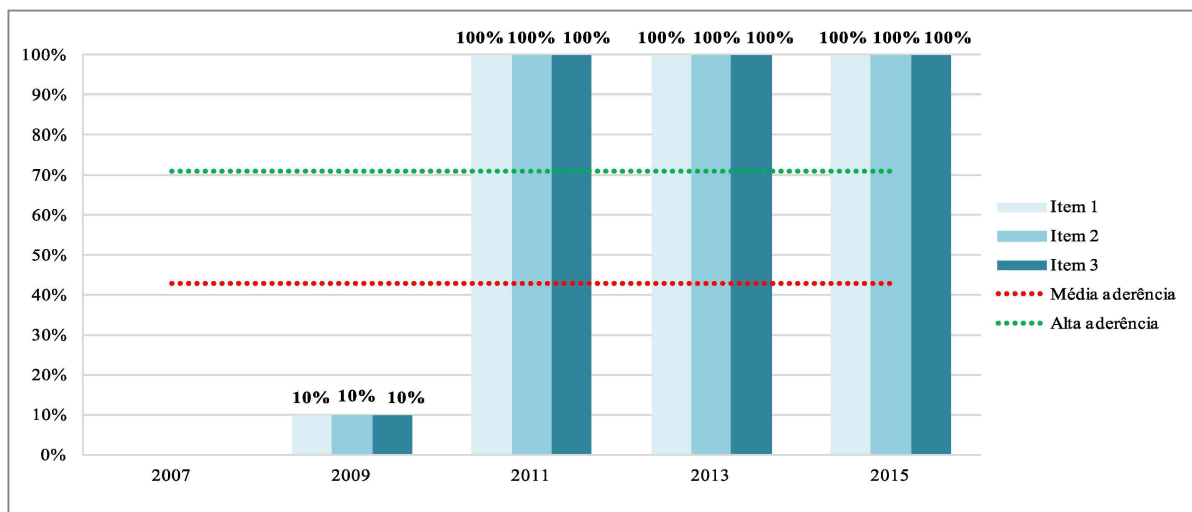
O item 7 do protocolo, que trata da mensuração dos ativos pelo custo menos as depreciações e perdas por recuperabilidade acumulada, demonstra pouca aderência pelas companhias. Tal fato é motivado em função da maioria das companhias analisadas optarem por mensurar seus ativos biológicos ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência.

No que tange ao item 10, que trata da divulgação da mensuração ou da estimativa não financeira das quantidades físicas de cada grupo de ativos biológicos no final do período, nota-se a baixa aderência ao CPC 29, visto que muitas das companhias evidenciam em suas demonstrações apenas a quantidade de ativos biológicos em valores. Outro item que trata da evidenciação dos ativos biológico e que demonstra uma baixa aderência à norma é o item 11, que trata da divulgação da existência de titularidade legal restrita nos seus ativos biológicos, item pouquíssimo evidenciado pelas companhias.

Os menores percentuais encontrados na evidenciação se deram nos itens 12 e 14, que tratam da divulgação do montante de compromissos com o desenvolvimento ou a aquisição de ativos biológicos e da evidenciação no caso de a entidade mensurar seus ativos biológicos pelo custo, respectivamente. No item 12, apenas 3 companhias evidenciaram os seus compromissos com os ativos biológicos, sendo de maneira dúbia ou parcial. Já o item 14 demonstra pouca aderência em virtude de, como já mencionado, a maioria da amostra mensurar seus ativos ao valor justo.

No tocante ao reconhecimento dos ativos biológicos, o Gráfico 2 apresenta os percentuais de aderência para cada item do protocolo de pesquisa para o período de amostra do estudo.

Gráfico 2 – Aderência no reconhecimento

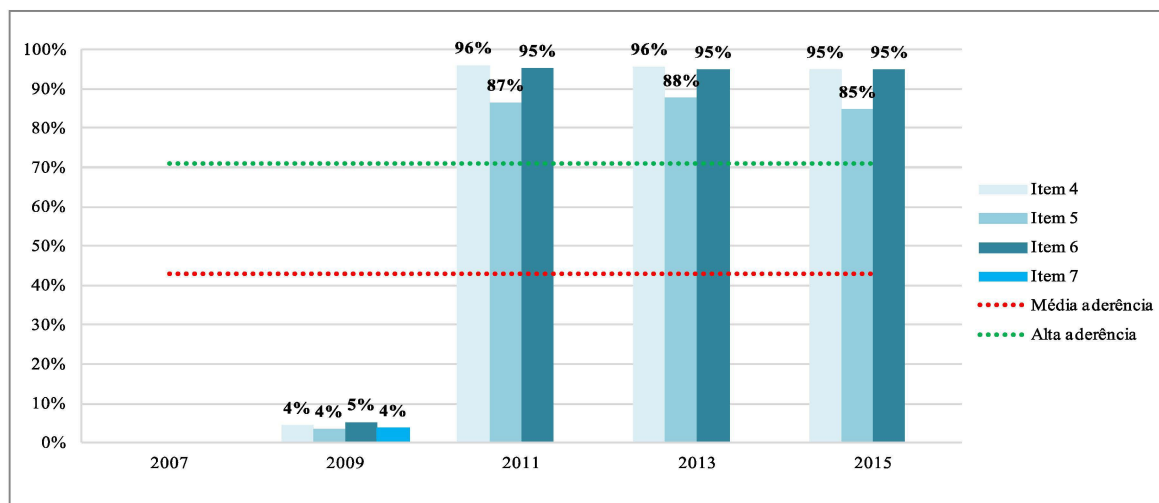


Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa.

Com base no Gráfico 2 é possível evidenciar claramente desempenho das companhias quando diz respeito à aderência no reconhecimento de seus ativos biológicos, que se deu, em sua maioria, apenas após a obrigatoriedade do CPC 29, com adoção integral do pronunciamento após 2009. O gráfico também demonstra a *disclosure* voluntário inexistente em 2007, assim como o baixo *disclosure* voluntário em 2009, existente apenas em duas das companhias analisadas, a Celulose Irani S.A. e a JBS S.A., o que representa apenas 10% do total de aderência para os itens 1, 2 e 3 do protocolo de pesquisa.

Na sequência, foi elaborado o Gráfico 3, que relaciona os dados relativos à aderência da amostra ao CPC 29 em relação à mensuração, considerando cada período da análise.

Gráfico 3 – Aderência na mensuração



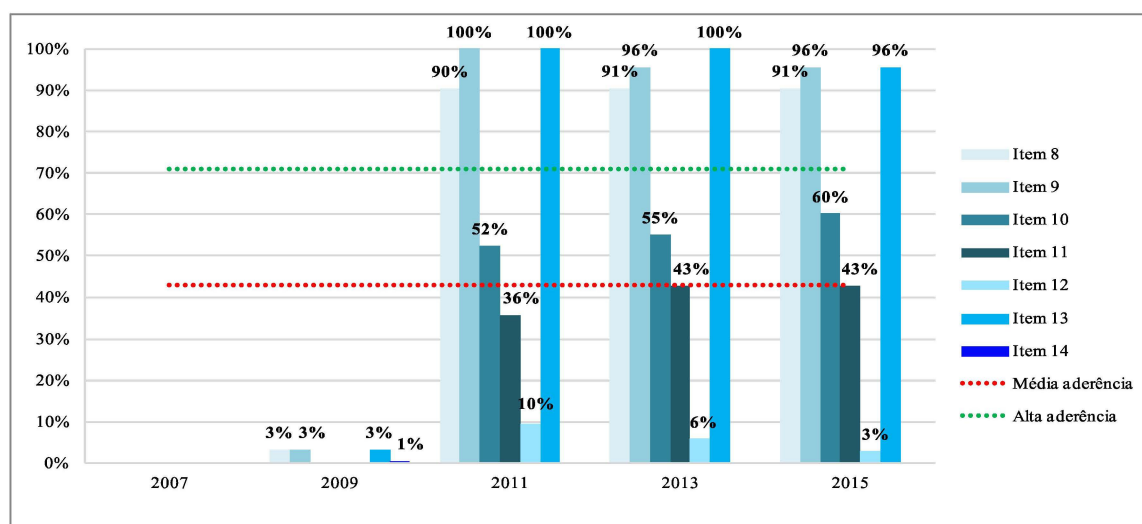
Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa.

Com os percentuais referentes à mensuração que estão evidenciados no Gráfico 3, percebe-se que, assim como fora encontrado como característica de aderência no reconhecimento, as companhias não apresentam *disclosure* voluntário algum em 2007, além dos percentuais ainda menores do que os evidenciados no reconhecimento dos ativos biológicos nos demais anos analisados.

O item 7, como já evidenciado no Gráfico 1, tem pouquíssima representatividade nas companhias analisadas, não se fazendo presente nos anos de 2007, 2011, 2013 e 2015, de modo que apenas foi evidenciado em 2009 pela companhia JBS S.A., a qual divulgou em suas NEs que mensurava seus ativos biológicos ao valor justo menos a despesa de venda, mesmo que o tenha feito de forma dúbia. Já a aderência abaixo das demais no item 5 se deu em virtude de nem todas as companhias explicitarem em suas NEs se seus ativos biológicos foram mensurados com base na fixação de preços, como no caso da companhia Minerva S.A.

No que diz respeito à aderência na evidenciação dos ativos biológicos da amostra, o Gráfico 4 ilustra os percentuais para cada item do protocolo de pesquisa que diz respeito à evidenciação, os quais se mostram notavelmente menores quando comparados aos percentuais elucidados nos Gráficos 2 e 3.

Gráfico 4 – Aderência na evidenciação



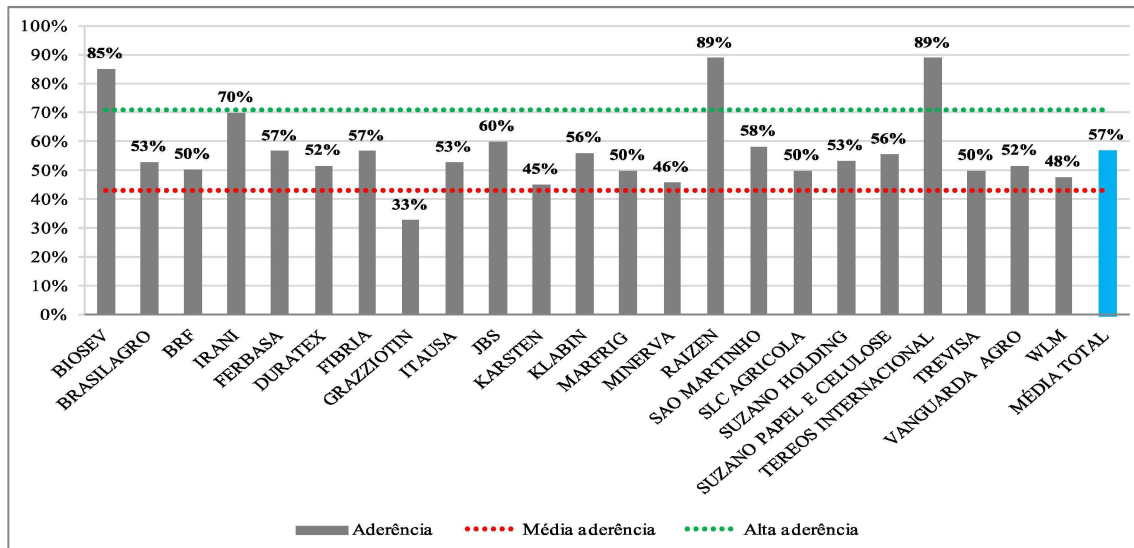
Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa.

O Gráfico 4 ilustra a considerável diminuição dos percentuais de aderência da amostra, quando comparada com as demais etapas do processo contábil, pois nem mesmo a obrigatoriedade do CPC 29 fez com que as companhias aderissem a todos os itens solicitados pelo pronunciamento, além de nenhuma ter demonstrado um bom *disclosure* voluntário. Quanto

aos menores percentuais de aderência têm-se os itens 10, 11, 12 e 14.

Compilando as informações contidas na análise da amostra, foi elaborado o Gráfico 5, com objetivo demonstrar a média total de aderência para cada companhia. Para isso, usou-se uma média aritmética da aderência de cada etapa do processo contábil, assim como a média geral da amostra.

Gráfico 5 – Aderência média por companhias



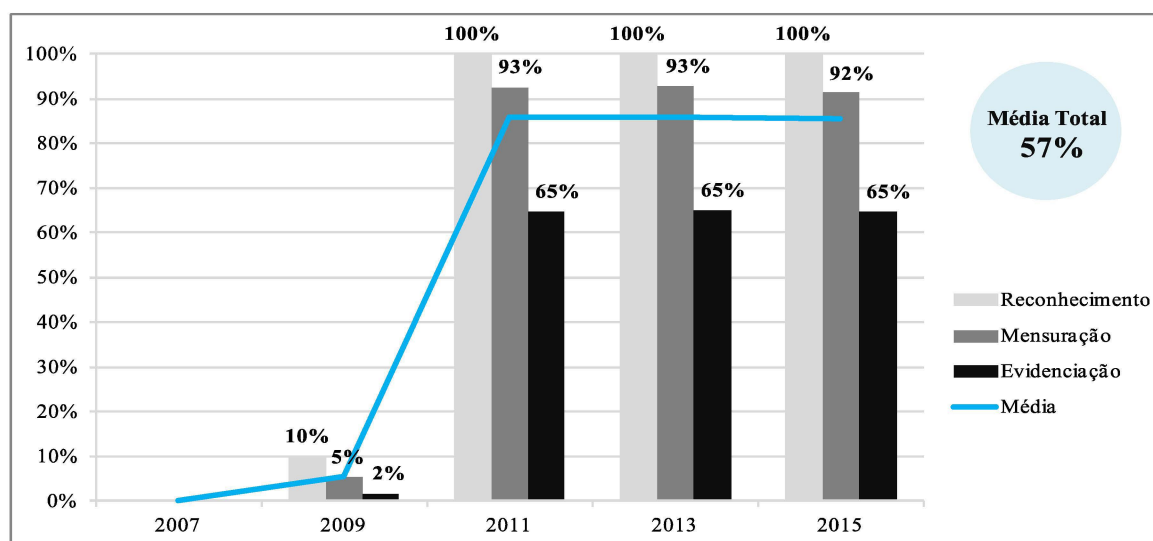
Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa.

Com base no Gráfico 5, pode-se notar que apenas 3 companhias possuem uma aderência acima de 71%, sendo elas a companhia Tereos Internacional S.A., a Raizen Energia S.A. e a Biosev S.A. Faz-se necessário enfatizar que essas companhias passaram a divulgar suas informações no portal da CVM a partir de 2010, 2012 e 2013, não sendo possível efetuar a análise de seus dados para os anos que não possuem divulgações. Ainda, apenas a companhia Grazziotin S.A. demonstra um baixo grau de aderência, tendo em vista os baixos percentuais apresentados na análise da mensuração e da evidenciação de seus ativos biológicos.

Ao que se refere à maior parte da amostra, evidencia-se que os percentuais de aderência mais frequentes foram entre 50% e 60%, incluindo a média total de aderência das companhias. Salienta-se que, mesmo que a aderência das companhias analisadas tenha sido, de modo geral, mais baixa na evidenciação, apenas uma companhia ficou com grau de aderência abaixo de 43%, fator positivo em relação às companhias brasileiras que possuem ativos biológicos. Outro fator a ser enfatizado é que, assim como no reconhecimento e na mensuração, a maior parte da amostra encontra-se com médio grau de aderência.

Um aspecto a ser mencionado está relacionado à evolução da aderência em cada etapa do processo contábil nos anos de 2007 a 2015, com os respectivos percentuais de aderência. Para tanto, foi elaborado o Gráfico 7, que ilustra a aderência das companhias analisadas.

Gráfico 7 – Evolução da aderência



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa.

Com o Gráfico 7 é possível visualizar que a aderência da amostra no ano de 2007 é inexistente para todas as etapas do processo contábil, remetendo ao fato de que as companhias que compõem a amostra não possuem um bom *disclosure* voluntário. Desse modo, a maioria da amostra apenas passou a aderir às normas internacionais relativas aos ativos biológicos após a obrigatoriedade da utilização do CPC 29, em 2010.

Em 2009, a aderência já se faz presente, estando em 6% do total da amostra, entretanto ainda se mostra muito baixa, visto que apenas as companhias Celulose Irani S.A. e JBS S.A. se anteciparam à obrigatoriedade do pronunciamento e efetuaram a aderência parcial. No reconhecimento, evidenciou-se o percentual de 10% de aderência, etapa em que houve aderência plena. Já na mensuração e na evidenciaçã o, onde se obtiveram, respectivamente, os percentuais de aderência de 5% e 2%, as companhias efetuaram a aderência parcial.

Nos anos de 2011, 2013 e 2015 todas as companhias aderiram ao CPC 29, estando o percentual de aderência total entre 85% e 86%, e sendo o reconhecimento a única etapa com aderência plena. No entanto, a aderência ao CPC 29 na mensuração e na evidenciaçã o ainda demonstrou resistência das entidades, mesmo depois de 5 anos da obrigatoriedade da norma.

O comportamento evidenciado no Gráfico 7 elucida a prevalência do *disclosure* obrigatório no Brasil em relação ao *disclosure* voluntário, tendo em vista que as companhias, em quase sua totalidade, começaram a adotar a normatizaçã o presente no CPC 29 a partir de sua obrigatoriedade.

4.2 INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Essa seção tem como objetivo apresentar a análise dos resultados relativos à aderência ao CPC 29 por parte das companhias que possuem ativos biológicos e foram listadas na BM&FBOVESPA em 2015. Sendo assim, os resultados obtidos no presente estudo serão associados com a teoria relativa ao pronunciamento e aos ativos biológicos, juntamente com a constante comparaçã o entre os resultados da pesquisa encontrados e os resultados dos estudos relacionados.

Ao que se refere à aderência no reconhecimento dos ativos biológicos, a partir dos resultados da pesquisa é possível evidenciar que todas as companhias se demonstram aderentes nesse quesito, não havendo casos com aderência abaixo de 60%. O fato de nenhum componente da amostra possuir um baixo grau de aderência é um fator positivo, visto que a normatizaçã o visa a uma melhor comparabilidade com outras entidades, além de aumentar a verossimilhança da informaçã o contábil das companhias para seus acionistas.

No que tange à aderência na mensuração, embora existam algumas dificuldades em mensurar o valor justo, como a dificuldade de encontrar um mercado ativo, a maioria das companhias analisadas, mais precisamente 70% da amostra, demonstrou um grau de aderência médio. Duas companhias demonstram um grau de aderência baixo, o que se faz um fator preocupante para seus acionistas, tendo em vista a relevância das modificaçõ es trazidas na aderência ao CPC 29, evidenciadas no estudo de Prado e Bernardino (2012). Ainda, no que diz respeito ao *disclosure* na mensuração, assim como

fora elucidado no estudo de Figueira e Ribeiro (2015), as companhias apenas começaram a divulgar suas informações sobre a mensuração de maneira mais detalhada após a obrigatoriedade da norma, demonstrando um baixo *disclosure* voluntário.

Quanto à divulgação dos ativos biológicos, os resultados obtidos levam a crer que a evidenciação é a etapa que deixa mais a desejar, tendo em vista que nenhuma companhia da amostra possui um percentual de aderência maior do que 67%. Com isso, a baixa evidenciação por parte da amostra faz com que os dados divulgados não sejam verossímeis, o que diminui a qualidade da informação repassada aos acionistas.

Ao que se refere à evolução da aderência às normas internacionais que regulam os ativos biológicos, pode-se inferir que mesmo o processo de convergência tendo começado no Brasil em 2000 e a constituição do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ter se dado em 2005, as companhias analisadas apenas passaram a aderir à norma após sua obrigatoriedade, demonstrando a inexistência do *disclosure* voluntário por parte das companhias brasileiras (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2011). Embora apenas se faça uso de *disclosure* obrigatório, é necessário demonstrar a precariedade da informação repassada pelas entidades, tendo em vista que mesmo após 2010 a aderência ao CPC 29 foi de forma plena. Essa problemática também foi evidenciada no estudo de Wanderley, Silva, Leal (2011), onde a aderência ao CPC 29 não se deu em sua totalidade até o ano de 2010.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou verificar o grau de aderência ao CPC 29 por parte das companhias que possuem ativos biológicos e foram listadas na BM&FBOVESPA no ano de 2015. Para isso, foram analisadas as informações disponibilizadas no Portal da CVM das companhias pertencentes à amostra, como as demonstrações contábeis e as NEs, de acordo com as necessidades do protocolo de pesquisa utilizado na coleta de dados.

Diante dos dados da pesquisa, pode-se inferir que a maior parte da amostra possui um grau médio de aderência ao CPC 29 quando considerada a análise das informações relativas aos seus ativos biológicos. É possível evidenciar que a maior parte das entidades não fez uso do *disclosure* voluntário, visto que nenhuma das entidades havia aderido às normas internacionais em 2007, fato que começou a ocorrer apenas em 2009 com uma escala muito baixa da amostra.

Dentre as 23 companhias analisadas, as que apresentaram melhores resultados de aderência são as companhias Tereos Internacional S.A., Biosev S.A., Raizen Energia S.A. e Celulose Irani S.A. Salienta-se que as três primeiras, embora tenham atingido um resultado satisfatório, não participaram de todo o período da análise, em virtude de apenas terem começado a divulgar suas informações no portal da CVM a partir de 2010, 2012 e 2013, respectivamente.

Os resultados indicam que as entidades não estão atendendo à totalidade das premissas contidas no CPC 29, apresentando, em muitos casos, níveis insatisfatórios no *disclosure*, tanto no voluntário, quanto no obrigatório, de forma que a convergência de fato e de direito ainda se encontram distantes. Ainda, a evidenciação das informações é muito inferior ao esperado, o que demonstra a precariedade da divulgação das informações pelas companhias, além de aumentar a assimetria informacional e dificultar a comparabilidade entre as companhias.

Sendo assim, sugere-se que haja maior fiscalização por parte da Comissão de Valores Mobiliários para que a aderência ao CPC 29 venha a ser plena. Um procedimento que poderia ser adotado é a disponibilização de um modelo padronizado de nota explicativa, com preenchimento obrigatório, fazendo com que as informações disponibilizadas pelas entidades sejam mais verossímeis e comparáveis entre si, facilitando o entendimento por parte dos acionistas quanto à real situação econômica das entidades às quais estão vinculados.

Como sugestão para estudos futuros, propõe-se o estudo das modificações que irão ocorrer no processo de contábil dos ativos biológicos considerados como *bearer plants*, ou plantas portadoras, em virtude das alterações na sua normatização vigente a partir de janeiro de 2016. Ainda, propõe-se a avaliação junto às companhias devido à não divulgação de determinados critérios, assim como das características dos ativos biológicos (animais, florestas etc.).

REFERÊNCIAS

BACHA, C. J. C. Economia e política agrícola no Brasil. São Paulo: Atlas, 2004.

BLECK, A.; LIU, X. Market transparency and the accounting regime. *Journal of Accounting Research*, Chicago, v. 42 (2), n. 2, p. 229-256, 2007. Disponível em: <<http://ihome.ust.hk/~xuwenliu/pdf/Market%20transparency.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2016.

BM&FBOVESPA. *Empresas listadas*. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm>. Acesso em: 25 abr. 2016.

BRITO, E. *Um estudo sobre a subjetividade na mensuração do valor justo na atividade da pecuária bovina*. 2010. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - Programa de Pós-graduação em Controladoria e Contabilidade, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96133/tde-07012011-105511/en.php>>. Acesso em: 30 abr. 2016.

BRITO, S. S.; AMBROZINI, M. A. Impactos da implementação das normas internacionais de contabilidade sobre indicadores financeiros: um estudo das empresas brasileiras com ativos biológicos. *Contabilidade Vista & Revista*, Belo Horizonte, v. 24, n. 3, p.78-102, jun./set 2013. Disponível em: <http://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/1943/pdf_58>. Acesso em: 28 set. 2015.

CARVALHO, F. M. Análise da utilização dos indicadores essenciais da Global Reporting Initiative nos relatórios sociais em empresas latino-americanas. 2007. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/pensarcontabil/article/view/113>>. Acesso em: 06 nov. 2015.

CARVALHO, F. S. *et al.* Ativos biológicos: evidenciação das empresas participantes do Ibovespa. *Custos e @gronegocio On Line*, Recife, v. 9, n. 3, p.106-130, ago. 2013. Disponível em: <http://www.custoseagronegocioonline.com.br/numero3v9/ativos_biologicos.pdf>. Acesso em: 01 out. 2015.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. *Metodologia científica*: para uso de estudantes universitários. 4. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 1996.

CHOY, A. K. *Fair value as a relevant metric*: a theoretical investigation. Edmonton, Alberta: University of Alberta, Department off Accounting & Management Information Systems, Jan. 2006. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=878119>. Acesso em: 30 out. 2015.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. *Consulta de documentos de companhias abertas*. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/>>. Acesso em: 28 set. 15.

_____. *Deliberação CVM 596, de 16 de setembro de 2009*. Aprova o pronunciamento técnico CPC 29 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de ativo biológico e produto agrícola. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/deli/anexos/0500/deli596.pdf>>. Acesso em: 27 nov. 2015.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. *CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis*. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 1 (IASB – BV 2011). Brasília, DF, 2011. Disponível em: <http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/312_CPC_26_R1_rev%2008.pdf>. Acesso em: 31 out. 16.

_____. *CPC 29 – Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas*. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 41. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/324_CPC_29_rev%2003.pdf>. Acesso em: 28 set. 15.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Resolução nº 1.055, de 07 de outubro de 2005*. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – (CPC), e dá outras providências. Brasília, DF, 2005. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2005/001055>. Acesso em: 28 set. 15.

DIAS, L. N. S. *Análise da utilização de indicadores do Global Reporting Initiative (GRI) nos relatórios sociais em empresas brasileiras*. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/pensarcontabil/article/view/113>>. Acesso em: 12 jun. 2016.

FIGUEIRA, L. M.; RIBEIRO, M. S. Análise da evidenciação sobre a mensuração de ativos biológicos: antes e depois do CPC 29. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, v. 12, n. 26, p.73-98, fev. 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2015v12n26p73>>. Acesso em: 12 jun. 2016.

HENDRIKSEN, E. S.; BRENDA, M. F. V. *Teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas, 1999.

HERBOHN, K.; HERBOHN, J. International Accounting Standard (IAS) 41: what are the implications for reporting forest assets? *Small-scale Forest Economics, Management and Policy*, Queensland, v. 5, n. 2, p. 175-189, 2006. Disponível em: <<http://link.springer.com/article/10.1007/s11842-006-0009-1#/page-1>>. Acesso em: 30 out. 15.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS. International Accounting Standards nº 41 – Agriculture. London, 2011. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/IFRSs/Documents/Portuguese%20technical%20summaries%20pdfs%202011/IAS%2041.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2015.

IUDÍCIBUS, S. *Teoria da contabilidade*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E. Uma investigação e uma proposição sobre o conceito e o uso do valor justo. *Revista Contabilidade & Finanças*, São Paulo, v. 18, p.9-18, maio 2007. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/34220/36952>>. Acesso em: 30 out. 2015.

JENSEN, M. C.; MECKLING, W. Theory of the firm: managerial behavior, agency costs, and capital structure. *Journal of Financial Economics*, Rochester, v. 3, 1976. Disponível em: <<https://www.sfu.ca/~wainwrig/Econ400/jensen-meckling.pdf>>. Acesso em: 06 jun. 2016.

LANZANA, A. P. Relação entre disclosure e governança corporativa das empresas brasileiras. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-11022005-094807/en.php>>. Acesso em: 31 out. 2016.

LOPES, A. B.; IUDÍCIBUS, S. *Teoria avançada da contabilidade*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

LOPES, A. B.; MARTINS, E. *Teoria da contabilidade: uma nova abordagem*. São Paulo: Atlas, 2005.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. *Metodologia da investigação científica para Ciências Sociais Aplicadas*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MURCIA, F. D. *Fatores determinantes do nível de disclosure voluntário de companhias abertas do Brasil*. 2009. 173 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-16122009-121627/pt-br.php>>. Acesso em: 31 out. 2016.

OLIVEIRA, A. B. S. *Métodos da pesquisa contábil*. São Paulo: Atlas, 2011.

PRADO, T. A. R.; BERNARDINO, F. F. M. A Mudança de critério contábil para os ativos biológicos e seus impactos no valuation das empresas brasileiras do segmento da agricultura. *Revista CEPPG - Cesuc*, Goiás, n. 26, p. 9-22, jan. 2012. Disponível em: <http://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/59bc3ef19e031379926973811caa3c7c.pdf>. Acesso em: 29 set. 15.

RECH, I. J. *et al*. IAS 41 - Agriculture: um estudo da aplicação Da Norma Internacional De Contabilidade às empresas de pecuária de corte. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 6., 2006, São Paulo. *Anais...* São Paulo: USR, 2006. Disponível em: <<http://www.congressousp.fipecafi.org/web/artigos62006/443.pdf>>. Acesso em: 28 set. 15.

ROVER, S.; SANTOS, A. Revisitando os determinantes do disclosure voluntário socioambiental no Brasil: em busca de robustez na mensuração da variável socioambiental. *Contabilometria - Brazilian Journal of Quantitative Methods Applied to Accounting*, Monte Carmelo, v. 1, n. 2, p. 15-35, 2. sem. 2014. Disponível em: <<http://fucamp.edu.br/editora/index.php/contabilometria/article/view/433/337>>. Acesso em: 24 out. 16.

SILVA FILHO, A.C. C.; MACHADO, M. A. V.; MACHADO, M. R. Custo histórico x valor justo: qual informação é mais value relevant na mensuração dos ativos biológicos? *Custos e Agronegócio Online*, Recife, v. 9, n. 2, p.20-50, abr./jun. 2013. Disponível em: <<http://www.custoseagronegocioonline.com.br/numero2v9/Custos%20historicos.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2015.

SILVA, M. A. *Análise da Regulação Contábil*: um ensaio à luz da teoria tridimensional do direito, da teoria normativa da contabilidade e do gerenciamento da informação contábil, numa perspectiva interdisciplinar. Dissertação (Mestrado Executivo em Gestão Empresarial) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresa, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/3949/dissertacaopdf1.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

SOUZA, F. A. *et al*. Ativo biológico e produto agrícola: uma análise da aderência das empresas de papel e celulose à IAS 41 no período de IFRS obrigatória. In: CONGRESSO USP: CONTABILIDADE E CONTROLADORIA DO SÉCULO XXI, 15., 2015, São Paulo. *Anais...* São Paulo: USR, 2015. Disponível em: <<http://www.congressousp.fipecafi.org/web/artigos152015/264.pdf>>. Acesso em: 28 set. 15.

WANDERLEY, C. A. N.; SILVA, A. C.; LEAL, R. B. Tratamento contábil de ativos biológicos e produtos agrícolas: uma análise das principais empresas do agronegócio brasileiro. In: CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 4., 2011, Santa Catarina. *Anais...* Florianópolis: CCN, 2011. Disponível em: <<http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso/anais/4CCF/20110113231216.pdf>>. Acesso em: 29 set. 15.

WEFFORT, E. F. J. *O Brasil e a harmonização contábil internacional*: influências dos sistemas jurídico e educacional, da cultura e do mercado. São Paulo: Atlas, 2005.

APÊNDICE A – PROTOCOLO DE PESQUISA

| RECONHECIMENTO | | Parágrafo do CPC 29 |
|--|--|----------------------------|
| 1 | A companhia evidencia claramente nas demonstrações contábeis ou notas explicativas que possui ativos biológicos? | 10 |
| 2 | É provável que seus ativos venham a trazer benefícios econômicos futuros para a entidade? | 10 |
| 3 | O valor justo ou o custo do ativo pode ser mensurado confiavelmente? | 10 |
| MENSURAÇÃO | | Parágrafo do CPC 29 |
| 4 | O ativo foi mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência? | 12 |
| 5 | A mensuração dos ativos biológicos foi baseada nos atributos significativos reconhecidos no mercado com base na fixação de preço, identificando os atributos utilizados? | 15 |
| 6 | Existem ganhos ou perdas provenientes da mudança do valor justo menos a despesa de venda, que foram incluídos no resultado do exercício? | 26 |
| 7 | O ativo foi mensurado pelo custo menos as depreciações e perdas por recuperabilidade acumulada? | 30 |
| EVIDENCIAÇÃO | | Parágrafo do CPC 29 |
| Geral | | |
| 8 | A companhia divulgou o ganho ou perda do período dos seus ativos biológicos? | 40 |
| 9 | A companhia apresentou uma descrição, de forma dissertativa ou quantitativa, de cada grupo de ativos biológicos? | 41 e 42 |
| 10 | A companhia divulga, em suas demonstrações contábeis, a mensuração ou estimativa não financeira de quantidades físicas no final do período de cada grupo de ativos biológicos? | 46 |
| 11 | A companhia divulga a existência e o total de ativos biológicos com titularidade legal restrita, de forma a constar que o seu montante é de garantia de exigibilidades? | 49 |
| 12 | A companhia divulga o montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos? | 49 |
| 13 | A entidade divulga as conciliações da mudança do valor contábil referentes ao início e fim do período corrente de seus ativos biológicos? | 50 |
| Divulgação Adicional (Quando o valor justo não pode ser mensurado confiavelmente) | | |
| 14 | No caso de a entidade mensurar seus ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas: | 54 |
| a) | É divulgada a descrição dos ativos biológicos? | 54 |
| b) | É divulgada a razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiavelmente? | 54 |
| c) | É divulgada uma estimativa da probabilidade de encontrar o valor justo? | 54 |
| d) | É divulgado método de depreciação utilizado? | 54 |
| e) | É divulgada a vida útil ou a taxa de depreciação utilizada? | 54 |
| f) | São divulgados o total bruto e a depreciação acumulada do período? | 54 |

Fonte: Elaboração própria a partir do CPC 29 (2009).